



MUNICÍPIO DE CANOAS / RS

CONCURSO PÚBLICO
Edital de Abertura nº 16/2020

Execução:
Fundação
La Salle

MUNICÍPIO DE CANOAS / RS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2019

O Prefeito do Município de Canoas/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital de Abertura, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de cargos/ocupações, com formação de cadastro de reserva, para o quadro efetivo de servidores, de acordo com a Lei Municipal nº 2214 de 29 de junho de 1984, que dispõe sobre o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Canoas e de acordo com a Lei Municipal nº 5.877, de 31 de Outubro de 2014, que dispõe sobre os Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração do Quadro Geral da Administração Pública de Canoas, com ingresso sob o regime Estatutário. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pelas disposições contidas na legislação Municipal vigente, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura. Processo de origem nº 3709/2020.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Concurso Público será realizado pelo Município de Canoas e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura e legislação municipal vigente. Este Concurso Público destina-se a candidatos para a formação de cadastro de reserva para o Cargo/Ocupação Guarda Municipal / Guarda Municipal, com formação escolar de nível médio, conforme atribuições e requisitos de provimento dos cargos/ocupações apresentados no Anexo I deste Edital.
- 1.2 A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos de provimento por Cargo/Ocupação, dar-se-á por dois modos:
- a) acesso por cota Universal;
- b) acesso por cota de Pessoa Com Deficiência (PCD).
- 1.3 O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD) deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.
- 1.4 As provas seletivas serão aplicadas no Município de Canoas/RS.
- 1.5 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.6 O Concurso Público consistirá de 3 etapas, sendo a 1ª etapa de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a 2ª etapa de provas de aptidão física, de caráter eliminatório e a 3ª etapa de exames de aptidão psicológica, de caráter eliminatório.
- 1.7 O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados homologados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 1.9 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
- a) Anexo I – Atribuições e Requisitos de Provimento do Cargo/Ocupação;
- b) Anexo II – Formulário de Requerimento de Inscrição na Cota para Pessoas Com Deficiência (PCD) e de Condições Especiais para as Provas Objetivas;
- c) Anexo III – Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida para o Cargo/Ocupação;
- d) Anexo IV – Formulário de Recurso Administrativo Padrão;
- e) Anexo V – Tabela de Remuneração na Carreira.
- 1.10 Os anexos listados acima devem ser preenchidos sem rasuras.
- 1.11 A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público dar-se-á, exclusivamente, pelo site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 1.12 É responsabilidade única do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital no local indicado no item anterior.
- 1.13 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira das 08horas e 30minutos às 12horas e das 13horas e 30minutos às 18horas, nas formas:
- a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 - Canoas/RS;
- b) por telefone – (0xx51) 3031-3169 - Sede da Fundação La Salle;
- c) por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br;
- d) durante o período de inscrições, será disponibilizado um computador com acesso à internet, na sede da Fundação La Salle, para fins do candidato realizar sua inscrição.

2. DO CARGO/OCUPAÇÃO

2.1 Quadro Demonstrativo do Cargo/Ocupação:

Nº	CARGO / OCUPAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS ACESSO UNIVERSAL	VAGAS ACESSO PCD	TIPO DE PROVAS	NÍVEL ESCOLAR MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSIDIO CLASSE A GRAU I
----	------------------	----------------	------------------------	------------------	----------------	----------------------	-----------------------	--------------------------

01	Guarda Municipal/ Guarda Municipal	C.R.	-	-	Provas Objetivas, de Aptidão Física e de Aptidão Psicológica	Médio	40h	R\$ 3.756,30
----	------------------------------------	------	---	---	--	-------	-----	--------------

2.2 As atribuições e requisitos de provimento do cargos/ocupação encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

2.3 Na tabela acima, a sigla C.R. significa Cadastro de Reserva.

2.4 No quadro demonstrativo de Cargo/Ocupação, item 2.1 deste Edital, quanto às vagas para a cota de Pessoa Com Deficiência (PCD), para fins de cadastro de reserva, estas observarão o item 5.2 deste Edital.

2.5 DA REMUNERAÇÃO:

2.5.1 A remuneração é por subsídio em parcela única (tabela Anexo V), com direito além do subsídio a: 13º salário, adicional de férias, parcelas legais de natureza indenizatória e auxílios previstos em lei.

2.5.2 O valor do subsídio é apurado segundo a posição funcional no Plano de Carreira, correspondendo o valor a posição funcional segundo a Classe e o Grau em que posicionado o servidor na carreira, conforme tabela constante no Anexo V deste Edital.

2.5.3 A carreira tem 13 Classes e 7 Graus proporcionando doze progressões por sistema de Classes e seis promoções por sistema de Graus, partindo do ingresso inicial na Classe A e no Grau I.

2.5.4 O subsídio do Cargo/Ocupação de Guarda Municipal/ Guarda Municipal inicia na Classe A – Grau I no valor de R\$ 3.756,30 e termina no final da carreira Classe M – Grau VII no valor de R\$ 5.559,32.

Observação:

Os valores dos subsídios e os critérios de desenvolvimento no Plano de Carreira por sistema de progressão em Classes e promoção em Graus, são os constantes na Lei Municipal nº 5.877, de 2014, que estabelece o Plano de Carreira do cargo / ocupação de Guarda Municipal da Administração Pública de Canoas, na data de publicação deste Edital, estando os valores sujeitos a majoração pelos critérios de reajuste e de revisão geral anual de remunerações do Município de Canoas.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos, e sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura na íntegra no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos	06/03/20
Inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 18h do último dia previsto neste cronograma)	06/03 a 03/04/20
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	06/04/20
Último dia para entrega do atestado médico e Anexo II – Formulário de Requerimento de Inscrição na Cota para Pessoas Com Deficiência (PCD) e de Condições Especiais para as Provas Objetivas	06/04/20
Último dia para a entrega de cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário de que exerce ou exerceu, em qualquer momento, a função de jurado em júri criminal, de modo a ter preferência no critério de desempate final	06/04/20
Publicação de Aviso com as listas preliminares de inscritos por cota de acesso e com Condições Especiais para as Provas Objetivas	14/04/20
Período de recebimento de recursos administrativos sobre as listas preliminares de inscritos	15 a 17/04/20
Publicação de Aviso com as listas homologadas de inscritos por cota de acesso e com Condições Especiais para as Provas Objetivas	24/04/20
Publicação de Aviso sobre a liberação da consulta do local e horário das provas objetivas	15/05/20
Data provável de aplicação das provas objetivas	24/05/20
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	25/05 a 04/06/20
Publicação de Aviso com os gabaritos preliminares das provas objetivas	25/05/20
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9horas	26/05/20

Período de recebimento de recursos administrativos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas	26 a 28/05/20
Publicação de Aviso com os gabaritos oficiais das provas objetivas	08/06/20
Publicação das respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	08/06/20
Publicação de Aviso de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das provas objetivas	10/06/20
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	15 a 17/06/20
Publicação de Aviso de divulgação das notas oficiais e das grades de respostas das provas objetivas	18/06/20
Publicação de Aviso de convocação para a realização das provas de aptidão física	19/06/20
Data provável de aplicação das provas de aptidão física	27/06/20
Publicação do Aviso de divulgação do resultado preliminar das provas de aptidão física, para consulta individual no site	01/07/20
Período de recebimento de recursos administrativos do resultado preliminar das provas de aptidão física	02, 03 e 06/07/20
Período de divulgação do resultado homologado das provas de aptidão física para consulta individual no site	08/07/20
Publicação de Aviso de convocação para a realização dos exames de aptidão psicológica	09/07/20
Período provável da primeira aplicação dos exames de aptidão psicológica	18 a 23/07/20
Publicação do Aviso de divulgação do resultado preliminar dos exames de aptidão psicológica, para consulta individual no site	04/08/20
Período de recebimento de recursos administrativos do resultado preliminar dos exames de aptidão psicológica, para fins da entrevista devolutiva e nova avaliação psicológica para candidatos INAPTOS	05 a 07/08/20
Publicação do Aviso de convocação para a entrevista devolutiva	11/08/20
Data provável da entrevista devolutiva para candidatos INAPTOS na avaliação psicológica	14/08/20
Publicação do Aviso de convocação para a nova avaliação psicológica	17/08/20
Data provável da segunda aplicação dos exames de aptidão psicológica	25/08/20
Publicação do Aviso de divulgação do resultado homologado da segunda aplicação dos exames de aptidão psicológica, para consulta individual no site	01/09/20
Publicação de Aviso com a Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas Seletivas	02/09/20
Publicação da lista homologada de aprovados do Cargo/Ocupação, com classificação e notas detalhadas	03/09/20
Publicação do Edital de Encerramento	03/09/20

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre data, horário e local das provas, resultados, avisos e demais procedimentos que são publicados, exclusivamente, no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.

3.3 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados por coleta de impressão digital no ato da aplicação das provas objetivas, devendo posteriormente comprovar identidade.

3.4 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 18horas, conforme data determinada.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma previsto no subitem 3 deste Edital, exclusivamente, pelo endereço eletrônico www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o cargo/ocupação pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso por cota de Pessoa Com Deficiência.

4.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir um boleto bancário para pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de ter sua inscrição homologada.

- 4.3 Não será exigido do candidato, no ato de sua inscrição, a apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do cargo/ocupação pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei. Os documentos descritos no item 11.5 deste Edital deverão ser apresentados quando do chamamento e da convocação.
- 4.4 **Do Valor e Pagamento da Inscrição**
- 4.4.1 Do valor das taxas de inscrições:
- 4.4.2 a) Cargo/Ocupação de nível escolar médio – R\$ 98,52 (noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
- 4.4.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público em sua íntegra.
- 4.4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento do boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via do boleto, até o último dia de pagamento do boleto, não sendo aceito depósito bancário como forma de pagamento.
- 4.4.4 No período de inscrição o candidato poderá alterar os dados cadastrais no formulário eletrônico de inscrição até a homologação do pagamento do boleto, sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento do boleto bancário.
- 4.4.5 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.
- 4.4.6 O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição em nome de terceiros, com valor divergente da taxa de inscrição, fora do prazo de pagamento ou comprovante de agendamento do pagamento não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário.
- 4.5 **Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas Objetivas**
- 4.5.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas deverá preencher e assinar o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas deste Edital e entregar pessoalmente ou postar correspondência, via sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-242. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega, que consta no cronograma deste edital (item 3.1) para entrega do Anexo II - Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as provas Objetivas deste Edital de Abertura.
- 4.5.2 A candidata lactante deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no Anexo II, conforme estabelecido no item 4.5.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas objetivas.
- 4.5.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.
- 4.5.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.
- 4.5.5 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica da Fundação La Salle para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.
- 4.5.6 O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.
- 4.5.7 Caso o candidato não envie o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas.
- 4.5.8 A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme o cronograma de execução, item 3 deste Edital. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos administrativos.
- 4.6 **Da Homologação e Regulamentação da Inscrição**
- 4.6.1 As condições para homologação da inscrição são:
- 4.6.1 a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico - www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 4.6.1 b) pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.
- 4.6.2 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.6.3 O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de PCD - Pessoa Com Deficiência deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação no referido modo de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter

sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas no modo de acesso de PCD - Pessoa Com Deficiência.

- 4.6.4 A inscrição será realizada, exclusivamente, pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 4.6.5 O pagamento das inscrições será realizado com o boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.
- 4.6.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site.
- 4.6.7 Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas.
- 4.6.8 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato é de sua única e inteira responsabilidade.
- 4.6.9 Serão publicadas duas listas de inscritos homologados, sendo a primeira de candidatos pelo modo de acesso Universal e a segunda lista de Pessoa Com Deficiência – PCD.
- 4.6.10 Após a finalização da inscrição e da compensação do pagamento da taxa de inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em sua ficha de inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 4.6.11 O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos poderá ser realizado conforme procedimentos deste Edital, anexada cópia do boleto de inscrição e do comprovante de pagamento, somente no período de recurso administrativo predeterminado, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo, conforme Anexo IV deste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Da Validade e Formação de Cadastro

- 5.1.1 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação Decreto de Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Canoas. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados a formação de cadastro de reserva de candidatos.
- 5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Encerramento, respeitado o preenchimento por acesso cota Universal ou por cota de Pessoa Com Deficiência.

5.2 Da Reserva de Cotas Para Pessoa com Deficiência (PCD)

- 5.2.1 À Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os Cargo/Ocupação deste Edital, observada a compatibilidade entre suas atribuições e o tipo e grau da deficiência apresentada.
- 5.2.2 A Pessoa Com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Municipal nº 01, de 08 de Junho de 1998 e Decreto Municipal nº 652, de 02 de Dezembro de 1999 e suas alterações, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.3 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico, o candidato deverá optar por participar pela cota de PCD – Pessoa Com Deficiência, bem como preencher o Anexo II deste Edital, no qual deverá declarar, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o tipo e o grau de deficiência apresentada, comprovando-a por atestado médico original, que deverá ser entregue, juntamente com o referido Anexo II deste Edital, na Fundação La Salle ou enviado por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite, que consta no cronograma (item 3.1) deste Edital de Abertura, para entrega.
- 5.2.4 A data de emissão do atestado médico deve ser no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, contendo a assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. No atestado médico relativo à comprovação de deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos. No atestado médico relativo à comprovação de deficiência visual deverá constar, claramente, o resultado do exame de acuidade visual, com a melhor correção óptica.
- 5.2.5 No atestado médico relativo à comprovação de deficiência visual deverá constar, claramente, o resultado do exame de acuidade visual, com a melhor correção óptica.
- 5.2.6 Não será homologada a inscrição (na condição de Pessoa Com Deficiência) de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 5.2.7 A Pessoa Com Deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação, concorrendo unicamente pela classificação geral (lista universal).

- 5.2.8 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam com deficiência, além de figurar na lista Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista Universal.
- 5.2.8.1. As Pessoas Com Deficiência é assegurado o direito de inscrição em Concurso Público para provimento de cargos efetivos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, devendo ser reservadas no mínimo 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, que serão classificados em lista especial e na lista do resultado geral (Universal).
- 5.2.8.2. A reserva prevista no item 5.2.8.1 se aplicará quando o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.
- 5.2.8.3. A Pessoa Com Deficiência aprovada no Concurso Público, quando convocada, deverá submeter-se à avaliação por Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, do Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa Com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo/ocupação pleiteado, o que incluirá análise documental e entrevista. O comparecimento do candidato perante a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento na data e horário constantes da convocação é condição para seguir pleiteando vaga pela cota para Pessoas com Deficiência.
- 5.2.8.4 A avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle, à qual caberá prover as condições de acessibilidade para a realização das provas objetivas pelos candidatos com deficiência.
- 5.2.9 A Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento poderá fornecer orientações quanto às condições de acessibilidade para as Pessoas Com deficiência durante todo o Concurso Público.
- 5.2.10 Ao término do processo de avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo/ocupação pelo candidato.
- 5.2.11 Caso o candidato não compareça na data e horário constantes da convocação para a avaliação prevista no item 5.2.8.3, ou essa avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como Pessoa Com Deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de Pessoas Com Deficiência, deixando por conseguinte, de ser supervisionado pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.
- 5.2.12 Caso a avaliação prevista no item 5.2.8.3 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo/ocupação, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 5.2.13 Quando for o caso, a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento opinará sobre os recursos interpostos por candidatos com deficiência, referentes a parecer emitido pela mesma.
- 5.2.14 A avaliação do candidato pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não supre nem substitui a Perícia Médica a ser realizada pela Comissão Especial de Perícia Médica do Município, que avaliará as condições gerais de saúde do candidato para o ingresso no Serviço Público.
- 5.2.15 A Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência para a realização da Perícia Médica.
- 5.2.16 A Pessoa Com Deficiência, depois de empossada, será acompanhada pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, que verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade para o exercício do cargo/ocupação durante o estágio probatório.
- 5.2.17 O acompanhamento e as manifestações emitidas pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não substituem nem suprem a avaliação do desempenho no estágio probatório, suas normas e efeitos, mas devem ser informados à Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório (ou a outro órgão que venha a exercer essa atribuição), a fim de que subsidiem a referida avaliação.
- 5.2.18 Será exonerada, mediante o devido processo administrativo conduzido pela Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório (ou outro órgão que venha a exercer essa atribuição), a Pessoa Com Deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a insuficiência do seu desempenho no exercício das atribuições do Cargo/Ocupação.
- 5.2.19 A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados para os respectivos cargos/ocupações.
- 5.2.20 Não havendo candidatos aprovados pela cota de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Cargo/Ocupação, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.
- 5.2.4 A deficiência apresentada pelo candidato não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez ou como motivação para não realização de suas atribuições legais, observadas as referidas condições de acessibilidade.

6. DAS PROVAS

6.1 Das Provas Objetivas – 1º Etapa

- 6.1.1 A prova objetiva é eliminatória e classificatória, composta por 70 (setenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta.

A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, conforme descritos abaixo para o cargo/ocupação deste Edital:

- a) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos;
- b) 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;
- c) 10 (dez) questões de Legislação;
- d) 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico;
- e) 10 (dez) questões de informática.

6.2 Da Aplicação das Provas Objetivas

- 6.2.1 Os locais e salas das provas objetivas estarão disponíveis no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.2 O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação.
- 6.2.3 Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do concurso por desistência.
- 6.2.4 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a realização das provas objetivas.
- 6.2.5 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, tablets e semelhantes ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.
- 6.2.6 Todo material eletrônico e/ou celulares deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.
- 6.2.7 Durante a realização da prova objetiva, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento. O Candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.
- 6.2.8 Serão considerados documentos de identidade, na forma física (impresso): carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 6.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, título de eleitor digital, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, carteira de identidade digital, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e quaisquer outros documentos em desacordo com a legislação em vigor.
- 6.2.10 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.2.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.2.11 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações, inviolado e atualizado.
- 6.2.12 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.2.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade, que ocorrerá conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.14 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2.15 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.
- 6.2.16 Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 6.2.17 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01h (uma hora).

- 6.2.18 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.
- 6.2.19 O preenchimento da grade de respostas com eventuais rasuras ou falhas de preenchimento, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.
- 6.2.20 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.2.21 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 6.2.22 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.
- 6.2.23 O tempo máximo de permanência, em sala, após o início da prova é de 04h (quatro horas).
- 6.2.24 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.
- 6.2.25 O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 6.2.26 Não será admitido tempo extra de execução da prova objetiva, salvos os casos previstos neste Edital.
- 6.2.27 Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.
- 6.2.28 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.29 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 03h (três horas) do início do tempo total previsto de prova. Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.
- 6.2.30 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.
- 6.2.31 A Fundação La Salle divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual do candidato.
- 6.2.32 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
- 6.2.33 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.34 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas aos Concursos Públicos, nas dependências do local onde for aplicada a prova.
- 6.2.35 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.
- 6.2.36 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
 - chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
 - não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
 - ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
 - recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
 - deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
 - recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
 - for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

6.3 Das Provas de Aptidão Física – 2ª Etapa

- 6.3.1 Esta etapa terá caráter eliminatório, com avaliação individual por candidato, atribuindo ao candidato a situação de APTO ou INAPTO.
- 6.3.2 Serão convocados para realizarem as provas de aptidão física os candidatos mais bem classificados aprovados na etapa de provas objetivas, na quantidade abaixo relacionada:

Cargo/Ocupação	Quantidade Máxima de Candidatos para as Provas de Aptidão Física
Guarda Municipal	100 Candidatos

- 6.3.3 Os candidatos não convocados para a prova de aptidão física serão eliminados do concurso público, sendo atribuído o resultado Reprovado.
- 6.3.4 Serão convocados todos os candidatos que porventura se encontrarem empatados na 100ª (centésima) posição. Será utilizado para desempatar a 100ª posição (caso ocorra empate), a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 8.1.3 deste edital de abertura.
- 6.3.5 Os candidatos que permanecerem classificados a partir da 101ª (centésima primeira) posição estão automaticamente eliminados deste Concurso Público, sendo atribuído o resultado de Reprovado.
- 6.3.6 O Aviso informativo de convocação contemplando a data, horário e o local de apresentação do candidato para a realização das Provas de Aptidão Física será publicado e divulgado, conforme cronograma de execução deste Edital, juntamente com a relação dos candidatos convocados para esta etapa.
- 6.3.7 Para a realização das provas de aptidão física, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico, comprovando sua condição para executar atividades físicas. O candidato que não apresentar o atestado médico na forma e prazo determinados não realizará as Provas de Aptidão Física, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.3.8 Considerar-se-á Atestado Médico, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato, o número da cédula de identidade (RG) ou do cadastro de pessoa física (CPF) e a descrição **“apto para realizar atividades que exijam esforço físico”**, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição no CRM. O atestado médico tem que ter sido emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de aplicação das Provas de Aptidão Física.
- 6.3.9 O candidato convocado para a prova de aptidão física deverá:
- apresentar-se com roupa apropriada (exemplo: short ou calça de abrigo, camiseta, meias e tênis) para as provas físicas;
 - estar munido de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), na forma prevista neste Edital;
 - apresentar atestado médico original, emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data das provas de aptidão física, conforme descrito no item 6.3.9 deste Edital.
- 6.3.10 Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, substância química, frequencímetro e similares, capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.
- 6.3.11 A Fundação La Salle e o Município não se responsabilizam por qualquer tipo de acidente ou lesão proveniente da tentativa ou execução das provas de aptidão física.
- 6.3.12 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como: deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
- 6.3.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele que o resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.
- 6.3.14 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de aptidão física, for diferente do nome que consta no atestado médico, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).
- 6.3.15 Será eliminado do concurso público nesta etapa o candidato que:
- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - não apresentar a documentação exigida (documento de identificação com foto e atestado médico);
 - não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas em cada modalidade de provas;
 - faltar com o devido respeito para com quaisquer dos examinadores, autoridades e/ou candidatos presentes;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização das provas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.3.16 O processo de aplicação das provas de aptidão física poderá ser filmado para modo de comprovação a qualquer tempo dos procedimentos realizados.
- 6.3.17 No dia da realização da prova de aptidão física, o candidato assinará a lista de presença e a ata de avaliação individual do candidato, no início e no fim da prova, respectivamente, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.
- 6.3.18 As provas ocorrerão com qualquer clima/tempo, salvo por determinação contrária da Comissão de Provas da Fundação La Salle.

6.4 Dos Exames de Aptidão Psicológica – 3º Etapa

- 6.4.1. O candidato aprovado na 1º Etapa – Prova Objetiva e na 2ª Etapa – Prova de Aptidão Física, estará apto a realizar os Exames de Aptidão Psicológica.
- 6.4.2. Esta etapa terá caráter eliminatório, atribuindo ao candidato a situação de APTO ou INAPTO, e aplicada para candidatos considerados aprovados, a partir do resultado da prova objetiva e da prova de aptidão física;
- 6.4.3. Os Exames de Aptidão Psicológica – 3ª Etapa serão realizados em data, horário e local indicados através de informativo publicado e divulgado através de Aviso específico, no site da Fundação La Salle, conforme cronograma de execução deste Edital de Abertura, com a relação de candidatos convocados para esta etapa, que deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), na forma prevista neste Edital.
- 6.4.4. Os referidos exames psicológicos definem-se como um processo técnico-científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato.
- 6.4.5. Considerando os requisitos de provimento para o cargo/ocupação de Guarda Municipal, previstos nos itens 3.1 e 5 da Lei Municipal nº 5877, de 31 de Outubro de 2014, os Exames de Aptidão Psicológica para esse cargo/ocupação seguirão a regulamentação do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública no que tange aos Exames de Aptidão Psicológica para o Manuseio de Arma de Fogo, em especial a Instrução Normativa nº 78, de 10 de Fevereiro de 2014, bem com as demais regulamentações sobre o tema, emitidas por aquele Órgão, que estiverem em vigor na data da aplicação dos referidos Exames.
- 6.4.6. Em cumprimento ao disposto no referido Anexo II da Lei Municipal nº 5877, de 31 de Outubro de 2014, bem como no Anexo V da referida Instrução Normativa, os indicadores psicológicos necessários a serem verificados nos Exames de Aptidão Psicológica para o cargo/ocupação de Guarda Municipal serão os seguintes: atenção concentrada e difusa, memória auditiva e visual, adaptação, autocrítica, auto-estima, auto-imagem, controle, decisão, empatia, equilíbrio, estabilidade, flexibilidade, maturidade, prudência, segurança e senso crítico.
- 6.4.7. Em conformidade com o Art. 5º da referida Instrução Normativa, os exames psicológicos serão compostos por, no mínimo:
- I. 01 teste projetivo;
 - II. 01 teste expressivo;
 - III. 01 teste de memória;
 - IV. 01 teste de atenção difusa e concentrada; e
 - V. 01 entrevista semi-estruturada.
- 6.4.8. A aplicação dos Exames de Aptidão Psicológica, poderá incluir, como fontes complementares de informação, técnicas de dinâmica de grupo, conforme previsto pelo Conselho Federal de Psicologia, bem como ser distribuída em mais de uma etapa, podendo as etapas serem realizadas em datas, horários e locais diferentes entre si, desde que adequados à referida regulamentação e mediante comunicação prévia e formal ao candidato; em cada uma das etapas, o candidato registrará sua presença assinando as respectivas Folhas de Registro de Comparecimento de Candidatos.
- 6.4.9. Será eliminado do concurso público nesta etapa o candidato que:
- a) retirar-se do recinto dos Exames, durante sua realização, sem a devida autorização, não estiver no local dos Exames no horário previsto para assinar a respectiva Folha de Registro de Comparecimento de Candidatos ou deixar de realizar qualquer uma das etapas dos Exames de Aptidão Psicológica;
 - b) não apresentar a documentação de identificação exigida;
 - c) faltar com o devido respeito para com quaisquer dos examinadores, autoridades e/ou candidatos presentes;
 - d) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização dos Exames;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - f) obtiver o resultado final "INAPTO" nos Exames de Aptidão Psicológica.
- 6.4.10. Os exames psicológicos serão aplicados por profissionais psicólogos devidamente habilitados, credenciados pelo Departamento de Polícia Federal e contratados pela Fundação La Salle.
- 6.4.11. Serão aplicados testes psicológicos devidamente aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 6.4.12. Os resultados dos Exames de Aptidão Psicológica, de caráter eliminatório, serão constituídos a partir da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato nas referidas etapas de avaliação, observando as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.
- 6.4.13. Os resultados dos exames psicológicos serão expressos, para cada candidato, através do conceito APTO ou INAPTO; os candidatos tomarão ciência desses resultados a partir da publicação do Aviso de Divulgação do resultado preliminar dos exames de aptidão psicológica, para consulta individual no site da Fundação La Salle, bem como da publicação da listagem dos candidatos APTOS, no mesmo site, conforme previsto no cronograma deste Edital de Abertura.
- 6.4.14. Os psicólogos responsáveis pela aplicação e avaliação dos Exames de Aptidão Psicológica enviarão cópia dos laudos psicológicos conclusivos (estruturados conforme Anexo II da mencionada Instrução Normativa) para os psicólogos da Diretoria de Recursos Humanos do Município de Canoas, além de realizar os envios de documentação previstos na referida regulamentação.

- 6.4.15. Aos candidatos com resultado INAPTO será facultado interpor recurso administrativo, dentro do período de recebimento de recursos administrativos do resultado preliminar dos exames de aptidão psicológica previsto no cronograma deste Edital de Abertura, ou seja, em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso de Divulgação referido no item 6.4.13.
- 6.4.16. Aos candidatos com resultado INAPTO que interpuserem recurso administrativo será oportunizada a entrevista devolutiva e o segundo exame de aptidão psicológica, em datas, horários e locais a serem divulgados a partir da publicação dos respectivos Avisos de Divulgação no site da Fundação La Salle, para consulta individual no mesmo site, conforme cronograma de execução deste Edital de Abertura; os candidatos deverão comparecer a cada uma dessas etapas munidos de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), na forma prevista neste Edital.
- 6.4.17. Na entrevista devolutiva, a ser realizada com o psicólogo que realizou o primeiro exame, o candidato será informado sobre os motivos que levaram ao resultado INAPTO, bem como receberá documento escrito sobre o seu desempenho nos testes aplicados.
- 6.4.18. O segundo exame de aptidão psicológica será realizado por outro psicólogo indicado pela Fundação La Salle, observando-se os mesmos requisitos de habilitação, credenciamento e vinculação dos psicólogos previstos no item 6.4.10, além das determinações normativas do Conselho Federal de Psicologia e do Departamento de Polícia Federal, inclusive quanto ao período mínimo de intervalo entre o primeiro e o segundo exames.
- 6.4.19. O resultado final do recurso, a ser disponibilizado a partir da publicação do respectivo Aviso de Divulgação, para consulta individual no site da Fundação La Salle, conforme cronograma deste Edital de Abertura, considerará o resultado do segundo exame de aptidão psicológica, podendo esse resultado final ser a reversão para o conceito APTO ou a manutenção do conceito INAPTO. Será também publicada, no mesmo site, a listagem final dos candidatos APTOS nos exames de aptidão psicológica.

7. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

7.1 Das Provas Objetivas

- 7.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico.
- 7.1.2 As provas objetivas serão avaliadas em 100 (cem) pontos, correspondendo ao total de 70 (setenta) questões de múltipla escolha.
- 7.1.3 Cada questão de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta.
- 7.1.4 Questão sem marcação de alternativa, com marcação dupla ou rasura de alternativa por questão, bem como por marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.
- 7.1.5 As provas objetivas serão divididas por disciplinas, para todos os cargos/ocupações, conforme descrito no quadro abaixo:

Disciplina	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Classificatório e Eliminatório	20	2,00 pontos	20,00 pontos	40,00 pontos
Língua Portuguesa	Classificatório e Eliminatório	20	1,50 pontos	15,00 pontos	30,00 pontos
Legislação	Classificatório e Eliminatório	10	1,00 pontos	5,00 pontos	10 pontos
Raciocínio Lógico	Classificatório e Eliminatório	10	1,00 pontos	2,00 pontos	10 pontos
Informática	Classificatório e Eliminatório	10	1,00 pontos	2,00 pontos	10 pontos

- 7.1.6 As provas objetivas possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter classificatório e eliminatório, para o Cargo/Ocupação deste Edital. O candidato que não alcançar esse desempenho mínimo será excluído do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.
- 7.1.7 Os conteúdos programáticos e a bibliografia sugerida são partes integrantes deste Edital.
- 7.1.8 A bibliografia sugerida é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da Banca Examinadora utilizar outras referências bibliográficas na elaboração das questões das provas objetivas.

7.2 Das Provas de Aptidão Física

7.2.1 Teste de Flexão Abdominal em Um Minuto

7.2.1.1 Da Forma de Execução do Teste de Flexão Abdominal

- 7.2.1.2 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado a comando. A metodologia para a preparação e a execução do teste de resistência abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Posição Inicial: Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, cabeça encostada no solo, com pernas flexionadas em até 90° (noventa graus) de inclinação em relação ao solo, pés ao solo e paralelos com afastamento máximo de 30 cm (trinta centímetros) entre eles, palma das mãos atrás da cabeça;

b) Execução: O candidato executará a flexão máxima elevando o tronco, sem elevar o quadril, até os cotovelos tocarem os joelhos, retornando à posição inicial, antes de iniciar a próxima flexão. O examinador fixará as pernas do candidato durante toda a execução do teste. O movimento será considerado correto se o candidato cumprir todas as fases a) e b). A contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando a posição inicial.

7.2.1.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
- a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
- somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando “pare” para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

7.2.1.4 O quadro abaixo determina o quantitativo mínimo de abdominais a serem executados no tempo máximo de um minuto, por cargo/gênero:

Sexo	Número Mínimo de Repetições
Masculino	30
Feminino	20

7.2.2 Do Teste de Corrida de Doze Minutos

7.2.2.1 Os candidatos deverão apresentar-se para realização desta prova com vestuário adequado, ou seja, calção ou calça de abrigo, camiseta e tênis, quanto ao horário da última refeição que deverá ter uma antecedência de duas horas da realização do teste.

7.2.2.2 O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- ao passar pelo local de início da prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo fiscal de pista;
- após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

7.2.2.3 A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente, fora da pista), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;
- a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.

7.2.2.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova.

7.2.2.5 Será eliminado do Concurso Público:

- o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.400 metros, em 12 minutos;
- a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 2.000 metros, em 12 minutos;
- o candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

Teste de corrida de 12 minutos – índices mínimos:

Sexo	Distância mínima a ser percorrida
Masculino	2.400m

Feminino	2.000m
----------	--------

7.2.3 Do Teste de Barra

7.2.3.1 Da Forma de Execução do Teste Dinâmico de Barra (para candidatos do sexo masculino).

7.2.3.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Posição inicial: Ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), os cotovelos em extensão, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical;
- b) Execução: Ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

7.2.3.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
- d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa;
- e) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- f) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;
- g) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- h) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- i) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";
- j) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

7.2.3.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) executar após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a "pedalada";
- h) realizar o "chute";
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- j) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
- k) o teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

7.2.3.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

7.2.3.6 Será eliminado do concurso o candidato do sexo masculino que não realizar o número mínimo de 5 repetições.

Teste dinâmico de barra – índices mínimos:

Sexo	Número Mínimo de Repetições
Masculino	05 repetições

7.2.3.7 Da Forma de Execução do Teste Estático De Barra (para candidatas do sexo feminino).

7.2.3.8 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra para os candidatos do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- b) Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas. A cronometragem será encerrada quando:
- b.1) a candidata permanecer o tempo mínimo exigido no teste;
- b.2) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 7.2.3.9 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:
- a) o auxiliar de banca informará a candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;
- d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- e) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- f) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- g) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.
- 7.2.3.10 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste estático de barra:
- a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador
- b) permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- c) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
- d) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- f) apoiar o queixo na barra;
- g) realizar a "pedalada";
- h) realizar o "chute";
- i) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
- j) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador
- l) permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- 7.2.3.11 Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.
- 7.2.3.12 Será eliminada a candidata que não atingir o tempo mínimo de 20 segundos na posição correta do exercício.

Teste dinâmico de barra - índices mínimos:

Sexo	Tempo Mínimo de Suspensão
Feminino	20 segundos

7.2.4 TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

- 7.2.4.1 A metodologia para a preparação e execução do teste horizontal, para os candidatos dos sexos masculinos e feminino, será a seguinte:
- a) Ao comando "em posição", o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem toca a linha;
- b) Ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato.
- 7.2.4.2 A marcação levará em consideração o seguinte:
- a) A parte do corpo que tocar o solo, mais próxima da linha de saída, será referência para a marcação;
- b) Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência;

- c) Serão concedidas duas tentativas ao candidato. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato nas duas tentativas.
- 7.2.4.3 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira tentativa.
- 7.2.4.4 Não será permitido ao candidato:
- a) receber qualquer tipo de ajuda física;
 - b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
 - c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
 - d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto "queimado");
 - e) projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.
- 7.2.4.5 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem anterior deste Edital será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, e 02 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 7.2.4.6 Será eliminado o candidato que não atingir a distância mínima descrita abaixo:

DISTÂNCIA	
Masculino	Feminino
2,00 metros	1,50 metros

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Etapa das Provas

- 8.1.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público que compreenderá a nota da prova objetiva com o máximo de 100 (cem) pontos e o resultado final da Etapa de provas de Aptidão Física.
- 8.1.2 Obterá o status de aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter classificatório e eliminatório nas provas objetivas, os candidatos convocados para as provas de Aptidão Física, item 6.3.2, que obtiverem os índices mínimos na Etapa de provas de Aptidão Física, com resultado apto e os candidatos convocados para a etapa de Exames de Aptidão Psicológica, que obtiverem o resultado de apto, consoante as regras e procedimentos deste Edital. O candidato que não obtiver tal desempenho terá o resultado de reprovado.
- 8.1.3 Se houver empate na classificação por Cargo/Ocupação serão utilizados como critérios de desempate favorável, precipuamente, a Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, considerada para esse fim a data da realização das provas objetivas, para todos os cargos/ocupações, conforme relacionado abaixo:
- a) em PRIMEIRO lugar, candidato idoso de maior idade;
 - b) em SEGUNDO lugar, maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) em TERCEIRO lugar, maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - d) em QUARTO lugar, maior nota na prova de Legislação;
 - e) em QUINTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);
 - f) em SEXTO lugar, tiver exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);
 - g) persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 8.1.4 O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, em qualquer momento, poderá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, no período específico contido no cronograma de execução deste Edital, que deverá ser entregue na Fundação La Salle ou enviado por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO, GABARITO, NOTAS DAS PROVAS E RESULTADOS DOS EXAMES SELETIVOS

- 9.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados que prestarem a referida prova, através de formulário específico, conforme Anexo IV deste Edital. Recursos enviados sem conter o formulário específico devidamente preenchido serão desconsiderados.
- 9.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 9.3 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso administrativo enviado por SEDEX será feita mediante registro pela empresa de Correios da data de postagem, sendo desconsiderado o recurso administrativo enviado fora do prazo.
- 9.4 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.

- 9.5 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Aviso específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.
- 9.6 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.
- 9.7 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o Cargo/Ocupação, a mesma será considerada como correta apenas para o Cargo/Ocupação em questão.
- 9.8 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.
- 9.9 Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.
- 9.10 O candidato poderá interpor recurso administrativo, remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> ou endereço eletrônico recursos@fundacaolasalle.org.br, dentro dos prazos estipulados neste Edital de Concurso Público. Os recursos administrativos enviados por e-mail serão aceitos até o horário limite das 23horas59minutos do último dia para entrega, conforme cronograma de execução deste Edital, devendo o arquivo eletrônico ser enviado nas extensões “.doc”, “.pdf” ou “.jpg”.
- 9.11 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.
- 9.12 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.
- 9.13 Não será aceita revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14 Não serão aceitos requerimentos de recursos administrativos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 O Município de Canoas reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Concurso Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação dos aprovados e forma de acesso, Universal ou por cota de PCD – Pessoa Com Deficiência, por cargo/ocupação.
- 10.2 A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.
- 10.3 A convocação do candidato para o processo de ingresso será feita pelo Município de Canoas, por meio de telegrama com aviso de recebimento, enviada ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicação de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Município de Canoas, disponível <https://www.canoas.rs.gov.br/>, indicando formalmente data, hora e local de comparecimento.
- 10.3.1. O Município de Canoas não tem obrigatoriedade de manter contato telefônico, nem por e-mail, com o candidato, sendo considerada, então, para fins legais e para contagem dos prazos a publicação realizada conforme subitem anterior deste Edital.
- 10.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado aprovado manter atualizado o seu endereço junto a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Canoas, por meio de requerimento de alteração de endereço, devidamente protocolado, assim como acompanhar as publicações referentes aos concursos público nos endereços eletrônicos informados neste Edital de Abertura.
- 10.3.3. O Município de Canoas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior; d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.4. Na ocasião da convocação, o candidato deverá apresentar-se, portando documento de identificação e assinar pessoalmente os Termos de Comparecimento e Aceitação de vaga. O Candidato convocado, poderá ainda ser submetido, nesse momento, a alguma das avaliações previstas no item 11.4 deste edital ou receberá informações referente à data, horário e local para realização das mesmas. Neste dia, o candidato também receberá a lista de documentos necessários e o prazo para apresentação.
- 10.5 Quando solicitado o candidato deverá apresentar comprovação de idoneidade Moral, através de certidões negativas expedidas pelo Poder Judiciário Federal, Estadual e Distrital, ficando a cargo do Município a realização da investigação social da vida pregressa do candidato. O candidato será submetido a investigação social, de caráter eliminatório, no decorrer de todo o processo seletivo, até o ato de nomeação e posse no cargo/ocupação pleiteado.
- 10.6 Juntamente com a comprovação de idoneidade Moral o candidato deverá apresentar o Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo):

identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

- 10.7 O exame toxicológico será realizado a expensas do candidato.
- 10.8 É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.
- 10.9 Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados até 40 (quarenta) dias antes da data da Entrega da Documentação prevista no item 11.5.
- 10.10 Os Candidatos que tiverem resultado “POSITIVO” para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão eliminados do presente concurso.
- 10.11 O Município poderá solicitar contraprova dos exames toxicológicos descritos no item 10.6 sendo esta de caráter eliminatório, no decorrer de todo o processo seletivo após a apresentação dos referidos exames pelo candidato, até o ato de nomeação e posse no cargo/ocupação pleiteado.
- 10.12 Sendo solicitada a contraprova, pelo Município, este indicará ao candidato o local, a data e horário em que os exames toxicológicos deverão ser refeitos, responsabilizando-se pelos custos dos mesmos.
- 10.13 O candidato que recusar-se a refazer os exames toxicológicos será eliminado do presente concurso.
- 10.14 O candidato aprovado na 1ª Etapa – Prova Objetiva, na 2ª Etapa – Prova de Aptidão Física e na 3ª Etapa – Exames de Aptidão Psicológica estará apto a realizar Exames Médicos e, não tendo sido eliminado na investigação social e nos exames toxicológicos e atendendo os demais requisitos constantes dos itens 11.4 e 11.5, será convocado para o Curso de Formação, conforme previsto no decreto Municipal nº 510 de 15 de dezembro de 2015, em quantidade, local e horários a serem definidos pelo Município, que terá a duração mínima de 478 (quatrocentos e setenta e oito) horas-aula, com caráter eliminatório, onde o candidato, para fins de aprovação, deverá:
- a) ter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina;
 - b) ter frequência de 100% (cem por cento), salvo em caso fortuito ou por força maior, devidamente comprovado.
- 10.15 Todos os candidatos convocados terão seu ato de provimento publicado no Diário Oficial do Município.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do ato de provimento. Através do requerimento do interessado, a posse poderá ser prorrogada até o máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de publicação do ato de provimento, mediante ato da autoridade competente para dar posse.
- 11.2 Após a publicação do Ato de provimento, o candidato convocado para preenchimento da vaga que em 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação, não manifestar, de alguma forma, o interesse pela vaga ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga, e/ou não atender ao que está previsto nos itens 11.4 e 11.5 do Edital de Abertura, estará excluído do Concurso Público definitivamente, sem possibilidade de ser chamado novamente ou transferido para o final da lista de chamamento, tendo seu ato de provimento revogado.
- 11.3 A posse verificar-se-á mediante assinatura pela autoridade competente e pelo servidor, de termo no qual deverão constar as atribuições e as responsabilidades do cargo de investidura, e no qual o empossando se comprometa a cumprir fielmente os deveres e responsabilidades do cargo, bem como as exigências do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e demais Leis Municipais.
- 11.4 O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários e às seguintes condições:
- a) ter sido aprovado neste Concurso Público (1ª, 2ª e 3ª Etapas) ;
 - b) Ser considerado apto nos exames médicos de ingresso;
 - c) não ter sido eliminado na investigação social e nos exames toxicológicos,
 - d) ter sido aprovado no curso de formação;
 - e) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - f) possuir idade mínima de 18 anos;
 - g) atender, se o candidato participar pela cota PCD - pessoa com deficiência, às exigências do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, da Lei Complementar Municipal nº 1, de 08 de Junho de 1998 e do Decreto Municipal nº 652, 02 de Dezembro de 1999, obtendo parecer favorável da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, conforme subitem 5.2.8.1 e seguintes deste Edital.
 - h) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - i) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - j) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - k) possuir condições de saúde física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Ocupação a que concorre, comprovadas através de Perícia Médica (a ser realizada pela Comissão Especial de Perícia Médica do Município). Poderão ser exigidos exames, avaliações e laudos médicos complementares, que correrão por conta do candidato, concernentes a quaisquer especialidades médicas. A obtenção do resultado “apto” no Exame de Aptidão Psicológica (3ª Etapa deste Concurso) não exclui a avaliação das condições de saúde mental pela Perícia Médica, possuindo, cada um desses procedimentos, caráter eliminatório;

- l) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do Cargo/Ocupação a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- m) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- n) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- o) não ser aposentado por invalidez.
- 11.5 No ato do ingresso, deverão ser apresentados ainda, os seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
- f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- h) Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;
- i) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I;
- j) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
- k) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento.
- 11.6 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da convocação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.7 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data da nomeação.
- 11.8 Ao iniciar o exercício no Cargo/Ocupação, o novo servidor estará submetido ao período de Estágio Probatório, com duração de três anos, conforme comando constitucional e legislação municipal, durante o qual seu desempenho será avaliado, sendo que a aprovação, ao final do Estágio Probatório, é condição para a aquisição da estabilidade no Cargo/Ocupação público.
- 11.9 As atribuições dos nomeados serão as constantes do Anexo I deste Edital, complementadas pela lei de criação de cada Cargo/Ocupação, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do Município de Canoas.
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 Este Edital de Abertura será divulgado e disponibilizado em sua íntegra no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 12.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 12.3 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Canoas, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4 O Município de Canoas e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 12.5 De acordo com a necessidade, o Município de Canoas poderá realizar Concurso Público para a ocupação na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Canoas poderá realizar novo Concurso Público para a mesma ocupação, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Canoas.

MUNICÍPIO DE CANOAS-RS, EM 06 de Março de 2020.

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO/OCUPAÇÃO

CARGO/OCUPAÇÃO DE NÍVEL ESCOLAR MÉDIO

Cargo/Ocupação: Guarda Municipal / Guarda Municipal

Requisitos:

1. Escolaridade: Ensino médio completo.
2. Habilitação legal específica: Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "AB".
3. Habilidades: organização, meticulosidade, boa comunicação, atenção, habilidade manual, dinamismo, iniciativa, autocontrole, equilíbrio emocional e psicológico.
- 3.1. Habilidades psicológicas específicas: Atenção concentrada e difusa, memória auditiva e visual, adaptação, autocrítica, autoestima, autoimagem, controle, decisão, empatia, equilíbrio, estabilidade, flexibilidade, maturidade, prudência, segurança e senso crítico.
4. Responsabilidade: por materiais, equipamentos e atendimento e segurança de pessoas e bens.
5. Requisitos Físicos, Visuais e Mentais para provimento: desempenho de atividades de caráter técnico com conhecimento específico em sua área de atuação e capacidade para esforço físico e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo e para as atribuições do cargo.
- 5.1. Submeter-se e ser considerado apto em exame de aptidão física.
- 5.2. Submeter-se e ser considerado apto em exame de aptidão psicológica.
- 5.3. Submeter-se e obter resultado negativo em exame toxicológico.
6. Requisitos de competências para provimento:
- 6.1. Submeter-se e ser aprovado em curso de formação.
7. Ter idoneidade moral que poderá se comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Habilitação para dirigir veículo ao exercício das atividades: Sim

Atribuições: Realizar atividades de segurança pública de competência municipal, envolvendo: policiamento ostensivo, comunitário e preventivo na proteção à bens, serviços, atividades e instalações municipais, espaços públicos, eventos, servidores e autoridades; interagir e colaborar com as polícias estaduais e federais no município e em proteção a população, a bens, a prevenção e a inibição de atos delituosos; cooperar e apoiar com as atividades de defesa civil; vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental no município; apoiar atividades das áreas e serviços de fiscalização do Município; operar equipamentos e sistemas de vigilância e monitoramento; dirigir veículos utilizados em exercício de suas atribuições, usar armas autorizadas e equipamentos empregados nas atividades de segurança; executar outras atividades correlatas.

Anexo II – Formulário de Requerimento de Inscrição na Cota para Pessoas Com Deficiência (PCD) e de Condições Especiais para as Provas Objetivas

O(A) candidato(a) _____, portador do n.º CPF _____, que concorre ao Edital nº 16/2020 do Concurso Público vem requerer:

- a) () inscrição na cota para Pessoas Com Deficiência – PCD;
b) () solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas objetivas

Nº da inscrição: _____ Cargo/Ocupação: _____

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) apresentou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que apresenta: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de seu enquadramento por ocasião da avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.

REQUERIMENTO DE PROVA E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Será necessário prova especial e/ou tratamento especial? Não Sim – marque o tipo de tratamento especial

1. Necessidades físicas e gerais:

- () Necessidade de amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
() Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador)
() Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) Especificar _____.
() Mesa para cadeira de rodas
() Apoio para perna
() Tempo adicional de 01 hora (com justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital)

2. Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever)

- () Da Grade de respostas da prova objetiva

3. Necessidades visuais (pessoa com deficiência visual ou com baixa visão)

- () Auxílio na leitura da prova (ledor)
() Prova ampliada simples (fonte entre 14 a 16)
() Prova ampliada especial (fonte entre 18 a 26-especificar o n.º da fonte) Observações: _____.
() Prova em braile
() Utilização de recurso tecnológico (computador ou notebook com programa leitor de tela e prova em formato digital acessível ao mesmo)

4. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)

- () Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
() Uso de prótese auditiva (deverá constar especificamente no laudo médico a determinação do uso)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato (a)

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.

Anexo III – Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida Para o Cargo/Ocupação

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo alterações e atualizações, legislações complementares, súmulas, jurisprudência e/ou orientações jurisprudenciais, até a data da publicação do Aviso de Abertura de Inscrições.

CONHECIMENTOS GERAIS - LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos Programáticos:

Análise global do texto. Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.

Bibliografia Sugerida:

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
CASTILHO, Ataliba T. de. Nova Gramática do Português Brasileiro. São Paulo: Contexto, 2010.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Nacional, 2010.
LEDUR, Paulo F. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: Age, 2009.
MARTINS, Dileta; ZILBERKNOP, Lúbia Scliar. Português instrumental – De acordo com as atuais normas da ABNT. 29ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CONHECIMENTOS GERAIS - LEGISLAÇÃO

Conteúdos Programáticos:

Constituição Federal. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Orgânica do Município de Canoas. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Canoas. Código de Conduta Ética dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta. Cargos, Carreiras e Sistema de Remuneração do Quadro Geral da Administração Pública de Canoas.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
MUNICÍPIO DE CANOAS. Lei Orgânica do Município de Canoas.
_____. Lei Nº 2214/84 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Canoas.
Lei Nº 5.877, de 31 de outubro de 2014. Dispõe sobre os Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração do Quadro Geral da Administração Pública de Canoas.
Decreto Nº 351, de 09 de dezembro de 2014. Institui o Código de Conduta Ética dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta. Canoas, 2014.
Lei Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2003.
Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 1990.

CONHECIMENTOS GERAIS - RACIOCÍNIO LÓGICO

Conteúdos Programáticos:

Conceitos básicos de raciocínio lógico: sentenças abertas; proposições simples e compostas; conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); negações; número de linhas de uma tabela-verdade; valores lógicos das proposições e construção de tabelas-verdade; Equivalências lógicas; tautologia; contradição; contingência; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Silogismo. Quantificadores lógicos e suas negações; Lógica de argumentação; Operações entre números reais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Teoria dos conjuntos: operações entre conjuntos e Diagrama de Venn. Regra de três simples (direta e inversa) e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, superfície, massa e tempo (unidades e transformações

de unidades). Equações e sistema de equações do primeiro grau. Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Taxas proporcionais e equivalentes. Estatística: Interpretação de dados (gráficos e tabelas); cálculo de medidas de tendência central: média, mediana e moda. Progressão Aritmética. Progressão Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

Bibliografia Sugerida:

DANTE, Luiz Roberto. Projeto Teláris Matemática – Fundamental II – 6º ao 9º ano. 2ª Ed. Editora Ática. 2015.
IEZZI, Gelson; HAZZAN, Samuel et al. Fundamentos de matemática elementar. Volume 11. São Paulo: Atual, 2013.
IEZZI, Gelson [et al.]. Matemática ciências e aplicações. Volume 1. 3ª edição. São Paulo: Saraiva, 2018.
MORAIS, José L. Matemática e lógica para concursos. São Paulo: Saraiva: 2012.
QUILELLI, Paulo. Raciocínio Lógico Matemática – Teoria e Questões – 3ª edição. Saraiva, 2015.
SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico – volume I. Ed. Jonofon Sérates, [s.d.].

CONHECIMENTOS GERAIS - INFORMÁTICA

Conteúdos Programáticos:

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias , ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Arquiteturas de computadores . Ferramentas e aplicativos de navegação (Internet Explorer, Google Chrome e Firefox em suas versões mais atuais) e de correio eletrônico (webmail, Firefox e Microsoft Outlook, os dois últimos em suas versões mais atuais). Redes de Computadores : Protocolos para acesso à distância a computadores , transferência de informação e arquivos . Conceitos de proteção , segurança da informação e criptografia de dados . Conceitos de hardware e software . Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos , pastas e programas e funcionamento de periféricos nos sistemas operacionais Windows e Linux , incluindo linhas de comando . Aplicativos para edição de textos , apresentações e planilhas eletrônicas utilizando o Microsoft Office em sua versão mais atual, inclusive a versão online disponível no Office 365. Ferramentas de armazenamento de informações na nuvem.

Bibliografia Sugerida:

CARISSIMI, A; ROCHOL, J; GRANVILLE, L. Redes de Computadores. Porto Alegre: Bookman, 2009.
COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL . TIC Domicílios. Uso e posse de computador e internet , barreiras de acesso , uso do celular , intenção de aquisição . Disponível em : <<http://www.cetic.br/palestras/pdf/2008/pal2008fisl-04.pdf>>.
FOROUZAN, Behrouz; MOSHARRAF, Firouz. Fundamentos da Ciência da Computação. Tradução da 2. ed. internacional. Cengage Learning, 2011.
GOOGLE. Ajuda do Google Chrome, disponível a partir de <https://support.google.com/chrome/?hl=pt-BR>
MEYER, Marilyn; BABER, Roberta; PFAFFENBERGER, Bryan. Nosso futuro e o computador. Porto Alegre: Bookman, 2000.
MICROSOFT CORPORATION . Documentação do Microsoft Office 365. Disponível a partir de <https://support.office.com>
MONTEIRO, Mario Antônio . Introdução a organização de computadores s. 5. ed. Rio de Janeiro : LTC, 2007.
MOZILLA. Ajuda do Firefox. Disponível a partir de <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>
STALLINGS, William. Cryptography and network security: principles and practices. 5th ed. Boston [Estados Unidos]: Prentice-Hall, 2011.
STALLINGS, William. Data and computer communications. 9th ed. New Jersey: Pearson Prentice Hall,
TANENBAUM, A S. Redes de Computadores. Tradução da 5. ed. São Paulo: Campus, 2011.
TANENBAUM, A. S. Organização de Computadores. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
WEBER, Raul Fernando. Fundamentos de arquitetura de computadores. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2008.

Obs.: Recomenda-se, também, como bibliografia para softwares específicos, como navegadores e correio eletrônico, os respectivos manuais FAQs dos Sistemas Windows e Linux (site da Microsoft na Internet e outros), bem como a documentação de ajuda on-line dos mesmos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos Programáticos:

Administração Pública. Poder de polícia. Atos administrativos. Serviço público. Responsabilidade civil do Estado. Código Penal Brasileiro. Código de Processo Penal Brasileiro. Lei Maria da Penha. Abuso de autoridade. Estatuto do Desarmamento. Lei de Licitações. Lei antidrogas. Código de Trânsito Brasileiro. Estatuto Geral dos Guardas

Municipais. Direitos do Consumidor. Lei dos Crimes Hediondos. Lei dos Crimes de Tortura. Noções de Direito Ambiental: proteção dos Animais e crimes contra a fauna preservação das florestas e reservas, edificações irregulares, pichação, proteção à biodiversidade. Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010). Lei das Contravenções Penais. Lei que Institui a Guarda Municipal de Canoas, dispõe sobre a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal de Canoas e dá outras providências.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Lei nº. 13.869/2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

_____. Código Penal Brasileiro e suas atualizações. Brasília, Senado Federal.

_____. Código de Processo Penal Brasileiro e suas atualizações. Brasília, Senado Federal.

Decreto Lei N.º 3.688, de 03 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. Brasília, 1941.

_____. Lei N.º 8.078, De 11 de setembro de 1990 e suas alterações/atualizações. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, 1990.

_____. Lei N.º 8.072, de 25 de julho de 1990 e suas alterações/atualizações. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Brasília, 1990.

_____. Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, 1993.

_____. Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações/atualizações. Dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, 1997.

_____. Lei N.º 9.455, de 07 de abril de 1997. Define os crimes de Tortura e dá outras providências. Brasília, 1997.

_____. Lei N.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, 1998.

_____. Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, 2002.

_____. Lei N.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações/atualizações. Dispõe sobre o Estatuto do Desarmamento. Brasília, 2003.

_____. Lei N.º 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília, 2006.

_____. Lei N.º 12.288, de 20 de julho de 2010 e suas alterações/atualizações. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, 2010.

_____. Lei N.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 e suas alterações/atualizações. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 82 do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher.

_____. Lei N.º 13.022/2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral dos Guardas Municipais. Brasília: Senado Federal, 2014.

Lei Complementar nº 6, de 23 de setembro de 2016. Institui a Guarda Municipal de Canoas, dispõe sobre a Corregedoria e a Ouvidoria da da Guarda Municipal de Canoas e dá outras providências.

Anexo V – Tabela de Remuneração na Carreira

GUARDA MUNICIPAL

Classe / Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	3.756,30	3.831,42	3.906,54	3.981,67	4.056,80	4.131,93	4.207,05	4.282,19	4.357,30	4.432,43	4.507,56	4.582,68	4.657,82
II	3.906,54	3.981,67	4.056,80	4.131,93	4.207,05	4.282,19	4.357,30	4.432,43	4.507,56	4.582,68	4.657,82	4.732,93	4.798,67
III	4.056,80	4.131,93	4.207,05	4.282,19	4.357,30	4.432,43	4.507,56	4.582,68	4.657,82	4.732,93	4.798,67	4.883,19	4.958,31
IV	4.207,05	4.282,19	4.357,30	4.432,43	4.507,56	4.582,68	4.657,82	4.732,93	4.798,67	4.883,19	4.958,31	5.033,44	5.108,58
V	4.357,30	4.432,43	4.507,56	4.582,68	4.657,82	4.732,93	4.798,67	4.883,19	4.958,31	5.033,44	5.108,58	5.183,68	5.258,82
VI	4.507,56	4.582,68	4.657,82	4.732,93	4.798,67	4.883,19	4.958,31	5.033,44	5.108,58	5.183,68	5.258,82	5.333,59	5.409,07
VII	4.657,82	4.732,93	4.798,67	4.883,19	4.958,31	5.033,44	5.108,58	5.183,68	5.258,82	5.333,59	5.409,07	5.484,20	5.559,32